ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.227/85 DE 06 DE MARÇO DE 1985.

Conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à ANTONIO ALVES BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO ALVES BARBOSA? Localizado na Folha 17,Quadra 19, Lote nº18 ,Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo o lado direito com o lote nº D-17,D16 pelo o lado esquerdo com lote especial, Àrea do Hospital Municipal SESP,frente com a V-174,fundos com a V-175, Medindo 15M00 de frente 120M00 de lateral esquerda, 120M00 de lateral direita,15M00 de fundos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, EM 06 DE MARÇO DE 1985.

=Prefeito Municipal=